



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Redação e Justiça*

**PARECER N° 027 DE 2018**

**DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DISPOE SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005, DE 2018.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar n° 005, de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Complementar n° 102/2017 e dá a outras providências.

**A proposta em questão fora remetida pelo chefe do executivo em data de 19 de abril de 2018, instruído pela mensagem n° 051/2018.**

O processo em questão deteve tramite regular nesta casa de Leis, sendo anexo com os documentos necessários exigidos.

Em continuidade ao processo legislativo, instituído pelo art. 37 do Regimento Interno, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37, §1° do já citado Regimento Interno.

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar n°. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*


*Comissão De Redação e Justiça*

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza e de iniciativa do executivo e com aprovação pelo Legislativo, em obediência aos ditames do artigo 46, XV da Lei Orgânica Municipal, conforme previsão legal.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 0005 de 2018.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2018.

  
**ROSANGELA LOYOLA**  
RELATORA

**FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**  
MEMBRO

  
**CLEBINHO BRAMBATI**  
PRESIDENTE